

INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

PPRG

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2



Plano de Prevenção de Riscos de Gestão

Incluindo os Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

PPRG

Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E.



IMP.CHMA.006.v4 Pág. 1 / 28



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2

SUMÁRIO

SUMARIO	2
Relação de siglas	3
I Enquadramento	4
1. Caracterização da Entidade	5
1.1 Organização, funções e responsabilidades na gestão de risco do CHMA, EPE	5
1.2 Compromisso ético do CHMA, EPE	7
2. Identificação dos riscos	7
2.1 Conceito de risco e de gestão de risco	7
2.2 Avaliação dos riscos	9
2.3 Metodologia subjacente à identificação das medidas de prevenção dos riscos	10
2.4 Áreas susceptíveis de risco	11
3. Monitorização do plano	11
4. Metodologia de gestão de risco, funções e responsabilidades	12
5. Referências	13
II Anexos	15
II.1 Matrizes do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão	15
II.2 Código de Ética do CHMA, EPE	21
II 3 Organograma do CHMA EPE	27



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2

RELAÇÃO DE SIGLAS

Sigla	Designação
CA	Conselho de Administração
ССР	Código dos Contractos Públicos
CHMA, EPE	Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E.
СРС	Conselho de Prevenção da Corrupção
EPE	Entidade Pública Empresarial
MPCI	Manual de Procedimentos de Controlo Interno
PPRG	Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os riscos de corrupção e infrações conexas
RI	Regulamento Interno
ROC	Revisor Oficial de Contas
SAI	Serviço de Auditoria Interna
SNS	Serviço Nacional de Saúde

IMP.CHMA.006.v4 Pág. **3** / 28



INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

PPRG

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2

I Enquadramento

Através da Lei nº 54/2008, de 4 de Setembro, é criado o Conselho de Prevenção da Corrupção, uma entidade administrativa independente a funcionar junto do Tribunal de Contas, que desenvolve uma actividade de âmbito nacional no domínio da prevenção e infracções conexas.

No âmbito da sua actividade o CPC aprovou a Recomendação nº 1/2009, de 1 de Julho, e nº 1/2010, de 7 de Abril, relativas à elaboração e divulgação dos planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas, tendo o CHMA, EPE elaborado em 2011 o respectivo plano, com envio do mesmo ao CPC bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

A primeira revisão do plano ocorreu em Dezembro de 2013 tendo incorporado aperfeiçoamentos sugeridos pelos diversos responsáveis do CHMA,EPE no âmbito da monitorização efectuada assim como integrado a recomendação do CPC de 7 de Novembro de 2012 relativa a Gestão de Conflitos de Interesses.

Em Dezembro 2017 homologou o CA a segunda revisão do plano na sequência de reunião do CPC de 1 de Julho de 2015 que aprovou nova recomendação para as diferentes entidades gestoras de dinheiro, valores e património públicos, identificarem, de modo exaustivo, os riscos de gestão¹, incluindo os de corrupção, bem como as correspondentes medidas preventivas.

Decorridos mais de três anos, várias ocorrências entretanto se verificaram a justificar uma nova revisão², designadamente:

- A alteração da estrutura organizativa do CHMA, com a terceira revisão do Regulamento Interno;
- Ultrapassado o prazo de revisão no âmbito do processo de acreditação do CHMA;
- A Recomendação da IGAS de considerar a integração no PPRG de situações identificadas nas conclusões à auditoria à LCPA;
- A Recomendação do CPC nº 4/2019, sobre prevenção de riscos de corrupção na contratação pública, á luz das mais recentes alterações introduzidas ao CCP;
- A Recomendação do CPC, de 08/01/2020, sobre gestão de conflitos de interesse no sector público, revendo recomendação de Novembro de 2012 à luz das alterações legislativas ocorridas em 2019;
- A Recomendação do CPC nº2/2020, sobre prevenção de riscos de corrupção no âmbito das medidas de resposta à COVID-19, em função do inesperado contexto da pandemia e da necessidade de implementação de rápidas e fortes medidas do Estado e das suas estruturas para minimizar os efeitos;
- Finalmente, sendo o plano um instrumento de gestão dinâmico, justifica-se a sua actualização pela emergência de novos riscos/controlos e oportunidades de melhoria.

IMP.CHMA.006.v4 Pág. **4** / 28

¹ Os riscos de Gestão referem-se genericamente ao modo como as decisões são tomadas, envolvendo a definição de políticas, procedimentos e responsabilidades, enquadrando a forma como são definidas as suas directrizes e objectivos, coordenadas as pessoas, os processos e as tecnologias, no estrito respeito dos princípios de boa gestão dos recursos públicos, tendo por base a eficiência, eficácia, qualidade, transparência e equidade nas decisões tomadas, no estrito cumprimento da regulamentação vigente.

² Terceira revisão e quarta versão do plano.

CHMA Grant Height dat in Mindo Man, E.F.E. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO

INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

PPRG

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2

Esta quarta versão do plano, que resultará da revisão que agora se propõe, pretende reforçar o prestígio do

documento nas boas práticas de gestão, com enfase na participação individual e colectiva e estabelece orientações

sobre a prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infracções conexas, os critérios de risco, as

funções e as responsabilidades na sua estrutura e organização interna, bem como as medidas de prevenção,

controlo e monitorização do plano.

Assumindo a gestão do risco de corrupção um carácter transversal, é uma responsabilidade de todos os

colaboradores do CHMA, EPE. Os planos de prevenção de riscos de gestão são assim um instrumento de gestão

fundamental que permitirá aferir a eventual responsabilidade que ocorra na gestão de recursos públicos.

1. Caracterização da Entidade

O Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E., doravante CHMA, EPE, foi criado por fusão do Hospital Conde de São

Bento e do Hospital São João de Deus, E.P.E. nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 50-A/2007,

de 28 de Fevereiro. É uma entidade pública empresarial, dotada de autonomia administrativa, financeira e

patrimonial, que sucede nos direitos e obrigações das unidades de saúde que lhe deram origem,

independentemente de quaisquer formalidades.

1.1 Organização, funções e responsabilidades na gestão de risco do CHMA, EPE

O CHMA, EPE assume como missão prestar cuidados de saúde a toda a população, de forma integrada, através de

uma rede de serviços de fácil acesso, com eficiência técnica e social de elevado nível, que permita a obtenção de

ganhos em saúde. A instituição colabora, ainda, no desenvolvimento dos programas de saúde de âmbito regional e

ou nacional, promovidos pela tutela ou entidades parceiras.

O desenvolvimento da actividade do CHMA, EPE rege-se pelos seguintes valores:

• Transparência nas acções e ética nos relacionamentos;

Orgulho e sentimento de pertença;

Qualidade na acção, assegurando os melhores níveis de resultados e de serviço;

Total respeito pela Dignidade e Direitos da Pessoa Humana;

• Espírito de colaboração e cortesia profissional, no relacionamento com os utentes e com os restantes

colegas de trabalho.

Os princípios estruturais e duradouros que guiam o comportamento e a actuação do CHMA, EPE são:

• Atitude centrada no doente e na promoção da saúde na comunidade;

IMP.CHMA.006.v4 Pág. **5** / 28



INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS PPRG

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2

- Cultura do conhecimento como um bem em si mesmo;
- Cultura de excelência técnica e do cuidar;
- Cultura interna de multidisciplinaridade e trabalho em equipa.

Na sua actuação, o CHMA, EPE pauta-se pela prossecução dos seguintes objectivos:

- Prestação de cuidados de saúde de qualidade, acessíveis e em tempo oportuno;
- Aumento da eficácia técnica e de eficiência, num quadro de desenvolvimento económico e financeiro sustentável;
- Prosseguir a melhoria contínua da qualidade;
- Implementação e desenvolvimento de áreas de diferenciação e de referência na prestação de cuidados de saúde;
- Cumprimento das metas contratualizadas com o Ministério da Saúde, através de contrato específico e de planos de acção.

Segundo os Estatutos dos Hospitais EPE, Anexo II ao Decreto-Lei nº 18/2017, de 10 de Fevereiro, são órgãos sociais do CHMA, EPE:

- a) O Conselho de administração;
- b) O fiscal único;
- c) O concelho consultivo.

Cargo Órgãos sociais		Mandato
	Conselho de Administração	
Presidente	António Alberto Brandão Gomes Barbosa	2019/21
Vogal Executivo	Victor Manuel Oliveira Araújo Boucinha	2019/21
Vogal Executivo	Luís Fernando Andrade Moniz	2019/21
Director Clínico	Maria de Fátima Campos de Figueiredo	2019/21
Enfermeira Directora	Deolinda Maria Correia do Vale	2019/21
	Fiscal Único	
Efectivo	Jorge Rui de Pinho, ROC nº 452	2013/15
Suplente	Ricardo Jorge Pereira, ROC nº 1536	2013/15
	Conselho Consultivo	
Presidente	Não nomeado	
Presidente	Não nomeado	

IMP.CHMA.006.v4 Pág. **6** / 28



INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

PPRG

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2

Compete ao Conselho de Administração³ garantir o cumprimento dos objectivos básicos, bem como o exercício de todos os poderes de gestão que não estejam reservados a outros órgãos, texto do nº 1 do artigo 7º dos Estatutos, Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de Fevereiro.

O Fiscal Único⁴ é o órgão social responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do CHMA, EPE. É designado por despacho do membro do governo responsável pela área das finanças, obrigatoriamente de entre os auditores registados na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários.

O Conselho Consultivo⁵ é o órgão a quem compete apreciar os planos de actividade de natureza anual e plurianual, acompanhar a actividade do CHMA, EPE, bem como emitir recomendações tendo em vista o melhor funcionamento dos serviços a prestar às populações, tendo em conta os recursos disponíveis.

Os estatutos prevêem ainda o serviço de auditoria interna⁶, cuja direcção compete ao auditor interno, nomeado pelo Conselho de Administração do CHMA, EPE.

A estrutura organizacional do CHMA, EPE encontra-se detalhadamente descrita no Regulamento Interno⁷, disponível no sítio do CHMA, EPE (www.chma.pt), do qual é parte integrante o Organograma da instituição que consta como anexo ao presente plano (Anexo II.3). Nele são descritos os diferentes serviços e as suas competências, sendo de realçar, para além dos órgãos anteriormente descritos, o Gabinete de Gestão do Risco⁸.

1.2 Compromisso ético do CHMA, EPE

O Código de Ética do CHMA, EPE, faz parte integrante deste plano (Anexo II.2) e todos os seus trabalhadores e colaboradores estão vinculados ao cumprimento das normas que o compõem, assumindo o compromisso ético que o integra.

2. Identificação dos riscos

2.1 Conceito de risco e de gestão de risco

"O risco é a possibilidade de que um acontecimento ou acção possa afectar adversamente a prossecução dos objectivos da organização.

A gestão de risco é um processo, determinado pelo Conselho de Administração e executado pelas chefias intermédias, aplicado à estratégia do negócio e desenhado para identificar potenciais eventos que podem afectar a sua continuidade e que permite atingir, com razoável segurança, a realização dos objectivos organizacionais, proporcionando um adequado alinhamento da estratégia com o perfil de risco da organização."

³ Nomeado através da Resolução do Conselho de Ministros nº 111/2019, de 8 de Julho.

⁴ Artigo 17º do Anexo II do Decreto-Lei nº 18/2017, de 10 de Fevereiro.

⁵ Artigos 21º a 23º do Anexo II do Decreto-Lei nº 18/2017, de 10 de Fevereiro.

 $^{^{6}}$ Artigo 19º do Anexo II do Decreto-Lei nº 18/2017, de 10 de Fevereiro.

Documento que visa dar cumprimento ao disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2007, de 28 de Fevereiro.

⁸ Inclui as áreas de risco clínico e não clínico, com competências atribuídas no artigo 67º do RI do CHMA, EPE. No âmbito da segurança do doente está implementado um sistema de notificação de incidentes para identificação de riscos, aplicativo HER_Risco.
IMP.CHMA.006.v4
Pág. 7 / 28



INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

PPRG

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2

A gestão de risco é um processo porque não é estática, mas sim contínua e interactiva entre as diversas acções da organização. É aplicada por todos dentro da organização através das suas acções, nomeadamente na determinação da missão, visão e/ou estratégias da organização, tendo em consideração o perfil de risco que a organização está disposta a suportar no caminho para a determinação do seu valor e que garante um grau razoável de segurança na realização dos seus objectivos.

A análise, o desenvolvimento e o tratamento dos riscos encontrar-se-ão facilitados por uma adequada quantificação dos objectivos. Com esta quantificação poder-se-á avaliar com rigor se os objectivos são ultrapassados, atingidos, parcialmente atingidos, ou porventura não atingidos e, portanto, até que ponto são de forma positiva ou negativa influenciados pela ocorrência do(s) risco(s).

A elaboração de planos de gestão de riscos, a par da existência de políticas, manuais de procedimentos, actividades de controlo, a divulgação da informação relevante sobre os vários tipos de risco e respectivas medidas de minimização, bem como o acompanhamento da eficácia destas medidas constituem alguns dos factores que fazem diminuir a ocorrência dos riscos em geral e a prática de corrupção ou infraçções conexas em particular.

A elaboração do presente Plano considera ainda os seguintes conceitos: corrupção e infracções conexas.

A corrupção identifica-se aqui como a apropriação ilegítima da coisa pública, entendendo-se como o uso ilegal dos poderes da Administração Pública ou de organismos equiparados, com o objectivo de serem obtidas vantagens ilícitas. A corrupção pode ser classificada consoante se trate: corrupção passiva para o acto ilícito; corrupção passiva para acto lícito; e corrupção activa.

Muito próximos da corrupção existem outros crimes igualmente prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados, as infracções conexas, que têm como objectivo a obtenção de vantagem ou compensação do agente público. São eles o tráfico de influência, o abuso de confiança, o peculato⁹, o peculato de uso¹⁰, a participação económica em negócio, a concussão, o abuso de poder, violação de segredo por funcionário e o suborno.

Numa outra vertente de risco identificado, o conflito de interesse, foi alvo de Recomendação do CPC (nº 5/2012), de 7 de Novembro, entendida como um conjunto lato e muito variado de práticas que violam a conduta ética desejada da administração pública, estabelece a necessidade das entidades com natureza pública, ainda que constituídas sob a forma de direito privado, disporem de mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflito de interesses.

À luz das mais recentes alterações legislativas, designadamente as introduzidas pelo denominado "pacote da transparência"¹¹, emitiu o CPC nova recomendação sobre o conflito de interesses no sector público, salientando que o conceito de conflito de interesses inclui qualquer situação, real, aparente ou potencial, de sobreposição de interesses privados sobre os interesses públicos que os titulares da cargos públicos, políticos e administrativos, estão

IMP.CHMA.006.v4

Pág. 8 / 28

⁹ Artigo 375º do Código Penal

¹⁰ Artigo 376º do Código Penal

¹¹ Aprovado em 2019, constituído pela Lei nº 52/2019, de 31 de Julho (novo regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos), pela Lei nº 60/2019, de 13 de Agosto (Estatuto dos Deputados), pela Lei Orgânica 4/2019, de 13 de Setembro (cria a Entidade para a Transparência e aprova o seu Estatuto) e pela RAR nº 210/2019, de 20 de Setembro (Código de Conduta dos Deputados à Assembleia da República).



INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

PPRG

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2

obrigados a defender, quer durante o exercício do mandato ou funções, quer mesmo em momento anterior ao exercício após a sua cessação.

Deste modo, para prevenção de conflitos de interesses em todas as entidades do sector público e ainda em relação a todos quantos participem em decisões, movimentem dinheiros, valores ou património públicos, devem existir obrigações declarativas de interesses, incompatibilidades e impedimentos, que conjuntamente com sistemas de controlo interno e mecanismos de monitorização e sancionamento dos incumprimentos, sejam aptos a dirimir interesses privados que possam condicionar a prossecução do interesse público.

2.2 Avaliação dos riscos

São vários os factores que levam a que o desenvolvimento de um evento (facto, actividade, etc.) tenha um maior ou menor risco. Os factores externos podem ser dos mais variados e dependem em grande parte da própria envolvente da organização. Quanto aos factores internos podemos, entre outros, considerar:

- A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da actividade de gestão envolve, necessariamente, um maior risco;
- A integridade dos gestores e decisores, dado que, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, haverá um menor risco;
- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia já que quanto menor a eficácia, maior o risco;
- A deterioração da condição económica da entidade. Desempenhos deficientes crescentes. À medida que o desempenho se deteriora, os vários níveis da organização têm tendência a tornarem-se negligentes e a deturparem a informação;
- Grau de motivação do pessoal. Uma fraca motivação aumenta o risco.

O Plano é um instrumento de gestão de risco, no sentido em que identifica os principais pontos críticos para as diferentes áreas de actividade, associando as medidas preventivas correspondentes por forma a mitigar os riscos inerentes.

Na avaliação do risco, deverão ser avaliados os riscos associados a objectivos, em termos de probabilidade de ocorrência e impacto, de forma a determinar como deverão ser geridos.

A probabilidade de ocorrência representa a possibilidade de um dado evento se verificar enquanto o impacto representa o efeito do evento ocorrer, o qual deverá ser medido utilizando a mesma unidade definida para o objectivo respectivo.

A aferição do risco teve por base estes dois factores, probabilidade de ocorrência e impacto, sendo o resultado enquadrado na seguinte matriz de risco quantitativa (Probabilidade x Impacto):

IMP.CHMA.006.v4 Pág. 9 / 28

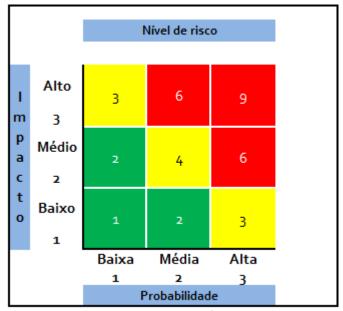


INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

PPRG

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2



Legenda: 1-2 Baixo risco; 3-4 Médio risco; 6-9 Alto risco

A análise efectuada, em cada uma das áreas, foi desenvolvida de acordo com os seguintes critérios:

- Identificação dos potenciais eventos de risco passíveis de gerar a prática de actos de incumprimento que podem assumir a configuração de corrupção;
- Classificação dos factores identificados, efectuada apenas em termos qualitativos, quanto à probabilidade de ocorrência e impacto esperado (Alto, Médio e Baixo) e considerou os seguintes aspectos:
 - Pontos críticos e riscos genericamente associados a cada área;
 - Matrizes de Gestão do Risco de sistematização das funções transversais e de cada serviço.

2.3 Metodologia subjacente à identificação das medidas de prevenção dos riscos

Efectuada a identificação dos riscos é determinada a forma de resposta aos mesmos que permita a sua não ocorrência ou a diminuição do impacto da sua ocorrência. No entanto, esta resposta pode conter quatro formas de gestão do risco:

- Evitar o risco, eliminando a sua causa;
- Prevenir o risco, procurando minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou do seu impacto negativo;
- Aceitar o risco e os seus efeitos;
- Transferir o risco para terceiros.

Na determinação da resposta a gestão deve considerar:

- Os efeitos das potenciais respostas na probabilidade e no impacto e qual a opção de resposta que se encontra alinhada com o nível de risco tolerável pela organização;
- O custo vs benefício da potencial resposta;

IMP.CHMA.006.v4



INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

PPRG

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2

 As oportunidades que permitem atingirem os objectivos da organização indo para além da gestão de um risco específico.

2.4 Áreas susceptíveis de risco

Tendo em consideração a actividade do CHMA, EPE, os relatórios do Fiscal Único, os resultados das acções de auditoria interna realizadas, bem como os relatórios de auditorias e inspecções realizadas por entidades externas, foram consideradas as áreas e serviços a seguir identificadas como mais susceptíveis de gerarem riscos, pelo que iremos procurar a identificação dos eventos susceptíveis de corrupção e/ou de infracções conexas e concluir com a transcrição das medidas preventivas que proporcionam ao CHMA, EPE o seu controlo efectivo (Anexo II.1).

Matrizes por áreas transversais

1. Acumulação de funções público-privadas

Conflito de interesses

Ofertas

Assédio moral ou discriminação

Matrizes por serviço

- 2. Gestão de recursos humanos
- 3. Gestão administrativa do utente
- 4. Serviços financeiros
 - 4.1 Clientes e contas a receber
 - 4.2 Gestão de tesouraria/disponibilidades
 - 4.3 Gestão de contas a pagar
- 5. Aprovisionamento e logística
- 6. Sistemas e tecnologias de informação e comunicação

3. Monitorização do plano

O presente Plano é um instrumento de gestão dinâmico, para o que será necessário efectuar um acompanhamento periódico na sua execução e proceder à sua actualização sempre que se identifiquem novos factores de risco.

Os responsáveis pelos serviços das áreas abrangidas desempenham um papel fundamental na prevenção e na detecção da corrupção, cabendo-lhes sobretudo supervisionar activamente os seus colaboradores.

Uma gestão de riscos eficaz, necessita de uma estrutura de comunicação e revisão que assegure que os riscos são identificados e avaliados e que os controlos e respostas adequados são implementados.

IMP.CHMA.006.v4 Pág. **11** / 28



INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS **PPRG**

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2

Com o objectivo de aferir a efectividade, utilidade e eventual alteração das medidas preventivas propostas, foi constituído em grupo de trabalho formado pelos responsáveis dos serviços das áreas abrangidas, pelo auditor interno e por um membro do conselho de administração.

A monitorização do Plano fará parte integrante do processo de gestão de riscos do CHMA, EPE, devendo contemplar uma apreciação global e focar deficiências e emitir recomendações. Os responsáveis pelas áreas de risco identificadas deverão remeter ao auditor interno um relatório da implementação das medidas preventivas definidas bem como a indicação da necessidade da sua actualização.

Dando cumprimento às recomendações do CPC, no final de cada exercício económico será elaborado um Relatório Anual de Acompanhamento, pelo auditor interno, com apresentação ao Conselho de Administração para aprovação e posterior envio ao Conselho de Prevenção da Corrupção bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

Dando cumprimento à Recomendação do CPC de 08 de Janeiro de 2020 - gestão de conflitos de interesses no sector público – deverá ser incluída no Relatório sobre a execução do plano de prevenção de riscos, uma referência sobre a gestão de conflitos de interesses.

Do plano e do relatório aprovados dar-se-á conhecimento a todos os colaboradores a prestar serviço no CHMA,EPE através de portal interno.

4. Metodologia de gestão de risco, funções e responsabilidades

A implementação do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os riscos de corrupção e infracções conexas, e a sua monitorização é da responsabilidade do Conselho de Administração.

O Vogal do CA com competência atribuída¹², deverá presidir ao grupo de trabalho formado pelos responsáveis dos serviços das áreas abrangidas e pelo auditor interno.

A gestão intermédia/coordenadores dos serviços, são os responsáveis pela implementação do plano nas suas áreas de actuação, para assegurar que as actividades de controlo instituídas estão e ser efectuadas, bem como no acompanhamento do Plano. Para o efeito devem desenvolver as seguintes actividades:

- Elaborar e submeter ao auditor interno propostas concretas para a implementação das medidas de prevenção;
- Efectuar o acompanhamento e avaliação do plano, conforme descrito no ponto anterior;
- Identificar e comunicar ao auditor interno as ocorrências de risco verificadas e eventuais alterações, nomeadamente dos factores de risco incluídos no plano e novos factores de risco surgidos.

O auditor interno é o órgão responsável pela elaboração do plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infracções conexas, e pelo respectivo relatório anual de execução, bem como pela avaliação de

IMP.CHMA.006.v4 Pág. 12 / 28

¹² Recomendação n.º 1/2009, do Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de Julho de 2009, sobre planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas, alínea c), ponto 1.1.



INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS **PPRG**

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2

ocorrências de risco verificadas e comunicadas pelos coordenadores de serviços e a sua apresentação ao conselho de administração.

5. Referências

Tribunal de Contas, "Questionário sobra a avaliação da gestão dos riscos de corrupção", Conselho de Prevenção da Corrupção;

Tribunal de Contas, "Guião para a elaboração de planos de prevenção de riscos de corrupção e infracções conexas", Conselho de Prevenção da Corrupção;

"Prevenir a Corrupção – um guia explicativo sobre a corrupção e crimes conexos", Edição do Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação do Ministério da Justiça (GRIEC).

IMP.CHMA.006.v4 Pág. **13** / 28



INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS **PPRG**

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2

II Anexos

II.1 Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os riscos de corrupção e infracções conexas, por áreas e serviços:

Matrizes por áreas transversais

1. Acumulação de funções público-privadas

Conflito de interesses

Ofertas

Assédio moral ou discriminação

Matrizes por serviço

- 2. Gestão de recursos humanos
- 3. Gestão administrativa do utente
- 4. Serviços financeiros
 - 4.1 Clientes e contas a receber
 - 4.2 Gestão de tesouraria/disponibilidades
 - 4.3 Gestão de contas a pagar
- 5. De aprovisionamento e logística
- 6. De sistemas e tecnologias de informação e comunicação
- II.2 Código de Ética do CHMA, EPE
- II.3 Organograma do CHMA, EPE

IMP.CHMA.006.v4 Pág. **14** / 28



INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS **PPRG**

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2

II ANEXOS

II.1 Matrizes do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão

1. Matriz de gestão de risco por áreas transversais

Actividade/fun	Responsáveis	Factor potencial de risco	Probabilidade	Impacto	Aferição	Resposta ao Risco
ção/processo	Responsavers	ractor potencial de risco	ocorrência	IIIIpacto	do risco	Medidas Preventivas e de Controlo
		Utilização de recursos públicos no exercício da actividade privada				Obrigatoriedade de apresentação de um pedido prévio de autorização de acumulação de funções nos termos definidos nos artigos 21º a 24 da Lei nº 35/2014, de 20 de Junho.
Acumulaçãode	CA - distant		2	2	Médio	Subscrição de declaração em que seja assumido de forma inequívoca que as funções acumuladas não coincidem com as funções que exerce nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua acção.
funções	CA e dirigentes	Comprometimento da isenção e a imparcialidade exigidas para o desempenho de funções públicas		1	Baixo	Renovação anual do pedido de autorização ou sempre que surjam quaisquer alterações.
		Não comprometimento no caso de ocorrência superveniente de conflito de interesses	2	1	Baixo	Compromisso do trabalhador cessar de imediato a função de acumulação
		Tratamento privilegiado de familiar, amigo ou alguem interessado na decisão	2	2	Médio	Efectuar controlo regular e aleatório dos pedidos de autorização de modo a veriifcar a sua utilizade e abrangência.
Conflito de interesses	CA e dirigentes	Favorecimento de um forncecedor no qual o dirigente, chefia ou trabalhador, seu familiar ou amigo tenham algum interesse na execução do contrato.	2	2	Médio	Identificação da respectiva sanção aplicável aos infractores em conformidade com o quadro punitivo existente. Subscrição de declaração de inexistêmcia de conflito de interesses relativamente a cada procedimento que lhe seja confiado no âmbito das suas funções e no qual, de algum modo, tenha influência. Existência de uma estrtutura hierarquica com vários níveis de decisão
		Prejuízo de uma pessoa na tramitação de processos, na tomada de decisão ou na execução de contrato	1	2	Baixo	Existência de mecanismos legais para os trabalhadores reportarem o eventual envolvimento de outros trabalhadores em condutas corruptas ou consideradas.
Ofertas	CA e dirigentes	Influência junto do órgão máximo, da chefia ou de funcionários da instituição para concessão de tratamento de favor ou ignorar	1	2	Baixo	Promover a tomade de decisões colegiais. Existência de mecanismos legais para prevenção e repressão em caso de incumprimento Existência de um Regulamento Interno de Comunicação de irregularidades
Orertas		Suspeitas de decisões serem tomadas de forma parcial, influenciadas pelo recebimento de ofertas, contrapartidas ou favores	1	2	Baixo	Proibição de pedir ou aceitar dádivas e outros benefícios, excepcionando a aceitação de ofertas de valor simbólico e/ou sentimental e de custo muito reduzido.
Assédio moral ou discriminação	CA e dirigentes	O assédio moral ou discriminação contra os trabalhadores, por razões pessoais, sexuais, religiosas, ideológicas ou outras	2	2	Médio	Existência de um regulamento interno de comunicação de irregularidades

Nota: Probabilidade de ocorrência e impacto esperado (2 = médio e 1 = baixo) Aferição do risco (3-4 = Médio risco; 2-1 = Baixo risco)

IMP.CHMA.006.v4 Pág. **15** / 28



INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS **PPRG**

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2

3. Matriz de gestão de risco do serviço de gestão de recursos humanos

Actividade/função/	Dana anafunia	Factor potencial	Probabilidade		Aferição	Resposta ao Risco								
processo	Responsáveis	de risco	ocorrência	Impacto	do risco	Medidas Preventivas e de Controlo								
Recrutamento de colaboradores	C.A./SGRHDP/Júris Concurso	Favorecimento de candidato; intervenção em processo em	1	1	Baixo	Constituição de júri com número mínimo de 3 elementos; Utilização de critérios de avaliação objetivos e de acordo com a legislação em vigor para cada carreira; Assinatura de declaração de não impedimento ou								
		situação de impedimento;abu so de poder.							abu					imcompatibilidade, no respeito pelo príncípio da isenção; Procedimentos de Gestão de Recursos Humanos, com respeito pelo princípio da igualdade constante do estatuto das EPE.
Avaliação dos colaboradores	SGRHDP/Avaliadores SIADAP	Potencial descricionaridade no processo de avaliação dos colaboradores	2	2	Médio	Comunicar atempadamente aos avaliadores as quotas atribuídas; Monitorizar o cumprimento dos prazos para a avaliação e a atribuição dos objetivos, e homologação das avaliações; Efetuar o registo das avaliações de desempenho atribuídas e respetivos pontos no RHV.								
Processamento remunerações	C.A./SGRHDP	Registo de abonos, descontos e absentismo no aplicativo de processamento salarial RHV	2	3	Alto	Segregação de funções, entre quem efetua a autorização, a comunicação e o registo; Monitorização mensal das alterações não efetuadas, ou efetuadas de forma errada; Conferência, em fase de simulação, dos abonos e faltas registados no aplicativo de processamento salarial; Realização trimestral de auditorias internas, por amostragem aleatória, realizadas pela Direção do SGRHDP ao processamento mensal de vencimentos; Auditorias regulares ao processamento de vencimentos realizadas pelo SAI e ROC.								

Nota: Probabilidade de ocorrência e impacto esperado (3 = alto; 2 = médio e 1 = baixo) Aferição do risco (6-9 = Alto risco; 3-4 = Médio risco; 2-1 = Baixo risco)

IMP.CHMA.006.v4 Pág. **16** / 28



INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

PPRG

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2

4. Matriz de gestão de risco do serviço de gestão administrativa do utente

Actividade/função/			Probabilidade		Aferição	Resposta ao Risco
processo	Responsáveis	Factor potencial de risco	ocorrência	Impacto	do risco	
						Medidas Preventivas e de Controlo
Prescrição de MCDT e transportes de doentes não urgentes		Recurso a terceiras entidades prestadoras de MCDT, que não sejam objecto de adjudicação ou consulta de mercado por parte do SCP;	3	3	Alto	Sendo os MCDT requisitados ao exterior assentes em processos de compra (muitos deles ultrapassados temporalmente), é fundamental a emissão de listagem de aprovações/adjudicações pelo SCP dos actos com maior impacto, seja em quantidade, seja em valor.
	Transportes	Emissão de Termos de Responsabilidade perantes terceiras entidades sem a respectiva autorização financeira de elemento com competência para autorização de despesa;	1	3	Baixo	Implementação de circuitos que distingam a validação da pertinência clínica e a validação financeira nas autorizações de recurso ao exterior.
		Existencia de conflitos de interesses na prescrição de transportes	2	2	Baixo	Garantir o acompanhamento na execução do contrato de transportes de doentes
						Elaboração de normativos e procedimentos de controlo interno para a area de transporte de doentes
Identificação de Utentes	SGD-Secretariados Clínicos	Admissão de doentes com informação insuficiente ou impossibilitando a sua faturação; Produção não registada, incorretamente registada	1	3	Baixo	Criação de procedimentos que determinem a obrigatoriedade de apresentação de identificação documental para registo de uma admissão ou de regras de cruzamento necessárias a garantir a maior certeza possível na identificação dos individuos;
		Produção não registada, incorretamente registada				Realização de auditorias que visem identificar falhas de dados de identificação em episódios assistenciais ativos.
	SGD-Secretariados Clínicos					Monitorização das isenções para detecção de erros
Taxas Moderadoras	Comileos	Desvio de verbas de montantes cobrados em taxas moderadoras e não entregues na tesousaria; Falhas na cobrança de taxas moderadoras (atribuição de isenção/inexistencia de registos)	2	3	Alto	Acompanhamento sistematico da situação de valores cobrados e por receber.
	Serviços Financeiros					Formação períodica aos assistentes técnicos relativamente às taxas moderadoras Divulgação formal, junto dos profissionais envolvidos, dos
						procedimentos escritos sobre taxas moderadoras

Nota: Probabilidade de ocorrência e impacto esperado (3 = alto; 2 = médio e 1 = baixo)

Aferição do risco (6-9 = Alto risco; 3-4 = Médio risco; 2-1 = Baixo risco)

IMP.CHMA.006.v4 Pág. **17** / 28



INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS **PPRG**

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2

5. Matriz de gestão de risco dos serviços financeiros

							Resposta ao Risco
	Actividade/função/	Responsáveis	Factor potencial de		Impacto	Aferição	·
	processo		risco	ocorrência		do risco	Medidas Preventivas e de Controlo
							- Rotatividade do pessoal em postos de cobrança de taxas moderadoras;
r							Revisão do Procedimento de Cobrança de Taxas Moderadoras – Implementação de normas que garantam maior celeridade na cobrança de taxas moderadoras; Segregação de Funções entre quem recebe e quem confere e entrega nos Serviços
pe		Camilan da					Realização de auditorias internas;
arece		Serviço de Gestão de Doentes;	Falha na cobrança de valores de Taxas				Procurar obter a maior automatização possível no processo de facturação e cobrança de taxas moderadoras, reduzindo a intervenção humana;
contas	Cobrança de Taxas Moderadoras	Serviços Financeiros;	Moderadoras ou atribuição indevida	2	2	Médio	Obrigar à indicação de um motivo para a anulação da facturação e da cobrança de taxas e a um registo do funcionário que efectuou essa anulação;
Clientes e contas a receber	Woderadoras	Gabinete Jurídico;	de benefícios de isenção a Utentes conhecidos				Fazer depender a anulação da facturação ou da cobrança de uma taxa moderadora à autorização superior, obrigado à sua validação, excepto nos casos tipificados no procedimento;
5.1 (Tipificar os casos cuja validação superior possa não ser necessária, como por exemplo, a prescrição;
							Nos casos de prescrição obrigar a que a mesma seja invocada por exposição por escrito do utente, não podendo a cobrança ser anulada sem este suporte documental; Nos demais casos obter, sempre que possível, os comprovativos documentais de
							suporte à decisão de anulação da facturação ou da cobrança.
							Auditorias sistemáticas ao procedimento de cobrança e entrega de valores de taxas moderadoras;
es		Serviço de					Implementação de sistema multibanco nos principais postos de cobrança;
nibilidad	Depósito de valores cobrados	Gestão de Doentes;	Retenção de valores cobrados	2	2	Médio	Entrega diária dos valores cobrados na Tesouraria, excepto aos fins-de-semana e feriados;
Gestão de Tesouraria / Disponibilidades		Serviços Financeiros	por colaborador				Definição de procedimento a efectuar no caso de faltas ou ausências dos colaboradores, principalmente no caso de ausências prolongadas previsíveis, como a licença por maternidade e férias;
Tesoura							Contagens periódicas dos Caixas do Serviço de Gestão de Doentes efectuadas pelo Auditor Interno.
tão de							Contagens periódicas dos Caixas dos Serviços Financeiros, efectuadas pelo Auditor Interno;
5.2 Ges	Gestão de	Serviços	Desvio de fundos	1	3	Médio	Realização de reconciliações bancárias por Colaborador não afeto à tesouraria, com validação periódica pelo Auditor Interno;
	Tesouraria	Financeiros					Definição de procedimento a efectuar no caso de faltas ou ausências dos colaboradores, principalmente no caso de ausências prolongadas previsíveis, como a Circularização periódica dos saldos de terceiros;
							Reporte mensal dos Serviços Financeiros ao CA sobre a situação económico- financeira e a evolucão das contas de receita e despesa do CHMA. Segregação de funções;
<u>.</u>	Manutenção de		Alteração de IBAN				Circularização periódica de saldos de terceiros.
ıga	Dados Mestre de	Serviços	de fornecedor não	1	3	Médio	Fazer depender a alteração dos dados dos fornecedores de comunicação escrita
a Pč	Fornecedores	Financeiros	autorizada				realizada pelos fornecedores e recepcionada por correio, com especial atenção para
tas							os dados relativos ao pagamento, procurando minimizar os riscos de recepção de e-
ont			Pagamentos				Análise das antiguidades de saldos a fornecedores;
Gestão de Contas a Pagar			preferenciais mais céleres a				Segregação de funções.
io d			determinados				Verificar a implementação da obrigatoriedade legal de proceder aos pagamentos por
stâ	Pagamentos	Serviços Financeiros	fornecedores;	1	1	Baixo	ordem da antiguidade dos saldos, iniciando os pagamentos nos saldos mais antigos;
		rmancenos	Pagamentos em				Identificar claramente os terceiros que serão excepcionados a esta regra, indicando os prazos de pagamento e o motivo para a atribuição do tratamento diferenciado
5.3			montante superior ao devido.				Procurar obter a maior automatização possível no processo de pagamento, utilizando
			ao devido.				preferencialmente os ficheiros gerados automaticamente pela aplicação de
							contabilidade e posteriormente carregados no IGCP, reduzindo desta forma a

Nota: Probabilidade de ocorrência e impacto esperado (2 = médio e 1 = baixo) Aferição do risco (3-4 = Médio risco; 2-1 = Baixo risco)

IMP.CHMA.006.v4 Pág. **18** / 28



INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS **PPRG**

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2

6. Matriz de gestão de risco do serviço de aprovisionamento e logística

Actividade/função/	Danie and trade	Fortunation delication	Probabilidade		Aferição	Resposta ao Risco
processo	Responsáveis	Factor potencial de risco	ocorrência	Impacto	do risco	Bandidas Pusus pativas a da Cambrola
						Medidas Preventivas e de Controlo
		Incorreta estimativa de	2	2	Médio	Envolver os serviços na avaliação das necessidades, para
		necessidades				além do histórico registado no SCP
		Não submissão do				Salvo motivos justificados, realização de ajustes diretos com convite a vários fornecedores:
		Não submissão do procedimento à concorrência	1	3	Médio	Abertura dos procedimentos à categoria, na plataforma
		procedimento a concorrencia				eletrónica
						Diversificação na constituição dos júris;
		Favorecimento de				Cumprimento das regras constantes no Código dos
		fornecedores/	1	3	Médio	Utilização única de critérios de avaliação objetivos;
		procedimento concursal com	1	3	iviculo	Auditorias internas regulares às aquisições;
	Serviço de	falas procedimentais				Subscrição por todos os membros de júri de declaração de
Aquisição de bens,	Aprovisionamento		_	_		incompatibilidade
serviços ou empreitadas	e Logística / Restantes Serviços	Fraccionamento de despesa	1	2	Médio	Implementação de plano anual de compras
emprentadas	do CHMA	Não cumprimento de todas as	2	2	Médio	Elaboração de pasta partilhada, onde conste toda a informação de cada procedimento, até à publicação em site
	do or iiva	obrigações legais			ivieuro	próprio
		Comunicação de renovações				
		contratuais sem devida	1	3	Médio	Minuta de proposta de renovação deverá conter data da decisão do Conselho de Administração
		autorização				decisão do Consenio de Administração
		Emissão de NE sem número de	2	1	Baixo	Verificação periódica das NE remetidas aos fornecedores
		compromisso Não existência de				
		compromisso para a totalidade	3	2	Elevado	Existência de reuniões periódicas com os Serviços
		do contrato				Financeiros
		Aquisição de materiais não	1	3	Médio	Constituição de júri com pelo menos um elemento da área
		apropriados	_	3	Wicuio	, , ,
	Serviço de					Segregação de funções entre compra/receção;
	Aprovisionamento					
	e Logística/ Serviço de Gestão do Património/	Desconformidades quantitativas e qualitativas	1	3	Médio	Efetiva evidência de quem rececionou os materiais e
Recepção de						posterior verificação pelo serviço requisitante;
materiais	Serviço Sistemas e					Nomeação de gestores de contrato
	Tecnologias de	entre a aquisição e recepção				
	Informação e					Emissão frequente de listagens com Notas de encomenda
	Comunicação					"Não satisfeitas"
	Serviço de					
	Aprovisionamento	Inexistência de controlo sobre	1	1	Médio	Centralização da guarda das garantias bancárias dos Serviços
	e Logística/	as garantias bancárias				Financeiros Identificação da data de libertação da garantia aquando da
Gestão de garantias		Não libertação de garantias				entrega das mesmas aos Serviços financeiros;
	Financeiros/	bancárias atempadamente	2	1	Médio	Parecer do Serviço de Aprovisionamento e Logística e/ou do
	Serviço de Gestão					Serviço de Instalações e Equipamentos para a sua libertação
Aquisição de	Serviço de	Utilização indevida de				Elaboração de relatórios trimestrais referentes aos pedidos
vinhetas médicas	Aprovisionamento	vinhetas	2	2	Médio	de vinhetas médicas
	e Logística					Realizações de verificações aleatoriamente/ por
						amostragem aos armazéns;
						amost agent aos armazens,
	Serviço de	Desvio de materiais;				Limitar acesso às zonas de armazenamento;
Armazenagem	Aprovisionamento	Retenção indevida de	2	1	Baixo	
,azenagem	e Logística	materiais		1	Juno	
						Monitorização do controlo interna aviatante navavillante
						Monitorização do controlo interno existente por auditoria interna

	Serviço de	Abastecimento indevido de				
Transportes	Aprovisionamento	viaturas	1	2	Baixo	Monitorização de consumos mensais de combustível
	e Logística					

Nota: Probabilidade de ocorrência e impacto esperado (3 = alto; 2 = médio e 1 = baixo) Aferição do risco (6-9 = Alto risco; 3-4 = Médio risco; 2-1 = Baixo risco)

IMP.CHMA.006.v4 Pág. **19** / 28



INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS **PPRG**

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2

7. Matriz de gestão de risco do serviço de sistemas e tecnologias de informação e comunicação

Actividade/função/			Probabilida		Aferição	Resposta ao Risco
processo	Responsáveis	Factor potencial de risco	de ocorrência	Impacto	do risco	Medidas Preventivas e de Controlo
		Sistemas de informação (software) desatualizados	3	2	Alto	Assegurar a permanete actualização, gestão operacional e rentabilização dos sistemas de infromação
		Equipamentos (hardware) desatualizados e/ou inoperacional	3	1	Médio	Assegurar a permanete actualização, gestão operacional e rentabilização dos sistemas de infromação
			2	1	Baixo	Implementação de restrições e definição de perfis de acesso à informação
		Acesso indevido a informação confidencial	3	2	Alto	Divulgação do Código de Ética
			2	2		Declaração de compromisso aquando da contratação de novos colaboradores, com actualização periódica
		Cedência a entidades alheias ao CHMA de dados confidenciais relevantes relativos a doentes/utentes e	1	3	Medio	Redefinir e monitorizar o circuito de cedência de informação necessária ao exterior
		colaboradores	2	3	Alto	Acompanhar as iniciativas da SPMS no controlo da partilha de informação de que o SSTIC rem conheciemnto
Organização e	Serviço de Sistemas e	Ausência de fiabilidade no registo de entrada de informação	2	3		Existência de manuais de registo de dados
sistemas de	Tecnologias de Informação e		2	2	Médio	Garantir formação adequada e regular
informação	Comunicação	Ausência de integração de dados entre aplicações	2	1	Baixo	Procedimentos instituídos de análise de relatórios de erros de interfaces entre aplicações e o cruzamento de duas fontes de informação distintas
			3	1	Médio	Monitorização dos erros reportados
		Divulgação e exposição de informação clínica e/ou reservada a doentes/utentes a entidades externas os SNS,	2	1	Baixo	Atribuição de perfis de utilização e responsabilização dos colaboradores com acesso a informação clínica
		interna alheias a esse circuito de informação	2	2	Médio	Monitorizar o cumprimento dos princípios e normas éticas inerentes às funções.
		Incapacidade de prevenção	2	2	Médio	Aumentar/diferenciar quadro de pessoal do serviço
		Incapacidade de resposta ao incidente crítico	1	3	Médio	Formação técnica adequada

Nota: Probabilidade de ocorrência e impacto esperado (3 = alto; 2 = médio e 1 = baixo)

Aferição do risco (6-9 = Alto risco; 3-4 = Médio risco; 1-2 = Baixo risco)

IMP.CHMA.006.v4 Pág. **20** / 28



INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2

II.2 Código de Conduta Ética do CHMA, EPE



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

TIPO DE DOCUMENTO: Decumento de Apolo

DAP.CHMA.009.v1

PREÂMBULO

O presente Código de Conduta Ética do Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E. (CHMA, E.P.E.) corporaliza um conjunto de princípios e normas de comportamento aplicado a todos os trabalhadores e colaboradores do CHMA, E.P.E. e impõe que, no exercício da sua atividade, ou fora dele, assumam uma imagem de responsabilidade, integridade, confiança, rigor, profissionalismo, permitindo desta forma valorizar o trabalhado desenvolvido e credibilizar o serviço público.

Este Código de Conduta Ética é, ainda e necessariamente, complementar das normas legais em vigor, designadamente da Carta Ética da Administração Pública, da loi Geral do Trabalho em Funções Públicas, do Código de Trabalho, do Código do Procedimento Administrativo, do diploma legal que estabelece o regime jurídico das incompatibilidades dos membros das Comissões, de grupos de trabalho, de júris de procedimentos pró-contratuais e consultores que apoiam os respetivos júris, independentemente da sua naturaza jurídica, bem como dos serviços e organismos do Ministério da Saúde e do despacho do Ministro da Saúde que estabelece os princípios orientadores referentes ao Código de Conduta Ética dos Serviços e Organismos do Ministério da Saúde — Despacho n.® 9456-C/2014, in DR, II Série, n.® 138, de 21 de julho de 2014.

O regulamento interno do CHMA, E.P.E. define a comissão de ética como um órgão multidisciplinar de apoio ao conselho de administração, que se rege pelo seu regulamento de funcionamento e pelas disposições constantes no Decreto-Lei nt 97/95, de 30 de maio, nomeadamente quanto à sua composição, constituição, mandato direcção e competências; das quais se elencam as previstas no artigo 6º, 7º do referido Decreto-Lei.

Artigo 1.*

Objeto e âmbito

- I- O presente Cúdigo de Conduta Ética eplica-se a todos os funcionários, ligados à instituição a título permanente ou eventual, sem prejuízo de outras disposições legals ou regulamentares aplicáveis, bem como outras normas a que os profissionais estejam obrigados por inerência do exercício das suas funções.
- 2- O presente Código de ética visa contribuir para o correto, digno e adequado desempenho de funções por parte dos colaboradores do Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E. (CHMA, E.P.E.), quer no relacionamento reciproco quer nas relações que, em nome ou em representação do CHMA, E.P.E., são estabelecidas com organismos externos, cidadãos ou com o público em geral.
- 3- Consideram -se colaboradores do CHMA, E.P.E., pera efeito de aplicação do presente Código, os dirigentes, trabalhadores, peritos, consultores, estaglários e bolseiros e prestadores de serviços que colaborem com o CHMA, E.P.E., independentemente do vínculo contratual e posição hierárquica que ocupem.
- 4- O CHMA, E.P.E., garante a disponibilização do Código de ética a todos os profissionais, através de intranet e, garante igualmente a disponibilização do mesmo a todos os utantes, fornecedores e restantes partes interessadas, através do sita do CHMA, E.P.E..

R8P.CHMA.006.v3

IMP.CHMA.006.v4 Pág. **21** / 28



INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

PPRG

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

TIPO DE DOCUMENTO: Decumento de Apple

DAP.CHMA.009.v1

Artigo 2.9

Princípios Fundamentais

- 1- Os colaboradores do CHMA, E.P.E. devem atuar tendo por base as normas regulamentares efetas à sua atividade profissional e em atenção aos seguintes princípios:
- a) Prassecução do interesse público:
- b) Competência e responsabilidade;
- c) Profissionalismo e eficiência;
- d) isenção e imparcialidade;
- e) Justiça e igualdade;
- /) Transparência;
- g) Respetto e boa -fé;
- f) Colaboração e participação;
- () Lesidade e integridado;
- // Qualidade e boas práticas;
- Verdade e humanismo.

Artigo 3.9

Relacionamento com o utente

- I- Os colaboradores do CHMA, E.P.E. devem atuar de modo corroto, cortês e acessivel, garantindo o exercício dos direitos dos utentes e o cumprimento dos seus direitos e deveres, de ecordo com a Carta de Direitos o Deveras do Doente, bem como garantir a dignidade individual dos utentes, nomeadamente no que respeita à privacidade e à dignidade humana dos mesmos.
- 2- Os colaboradores do CHMA, para além da regulamentação aplicada pelos estabelecimientos de saúde, devem zelar pelo respeito dos direitos do homem e do cidadão reconhecidos universalmente, tendo por base os seguintes princípios gerais: não discriminação, respeito da pessoa, da sua liberdade individual, da sua vida privada e da sua autonomía.
- 3- As tradições culturais e religiosas dos utentes, independantemente da religião que professe, são reconhecidas o atendidas pelos colaboradores do CHMA, E.P.E. de acordo com o Regulamento Interno do Serviço de Assistência Espiritual e Religiosa.
- 4- Os colaboradores do CHMA, E.P.E. devem respeitar a liberdade de escolha dos utentes, nomeadamente às preferências relativamente ao sexo dos elementos que prestam cuidados/tratamentos, sempre que possível e, caso contrário, o utente deve ser informado da impossibilidade de cumprimento do seu pedido.
- 5- Os colaboradores do CHMA, E.P.E. devem acautelar o direito dos utentes a uma segunda opinião relativamente ao seu diagnóstico e opções de tratamento, bem como agilizar todos os macanismos que lhe permitam processualmente aceder à sua informação clínica.

ME CHAN DOLLS

Plg. 2/6



INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

TIPO DE DOCUMENTO: Decumento de Apolo

DAP.CHMA.009.v1

- 6- Na prestação de cuidados clínicos os colaboradores do CHMA, E.P.E. devem envolver os utentes no processo de prestação de cuidados, visando a obtenção de consentimento livre e esclarecido no que respeita ao seu estado de saúde, ao resultado de exames e tratamento previsto.
- 7- Os colaboradores do CHMA, E.P.E. devem informar os utentes sobre as medidas necessárias ao cumprimento integral do Regulamento de Visitas, garantindo, nomeodamente, o cumprimento das regras de boa prática que evitem/minimisem os riscos de estadia e tratamento dos utentes.
- 8- Os colaboradores do CHMA, E.P.E. devem salvaguardar a prestação de informações e de esclarecimentos, encaminhando para os serviços competentes de modo a agilizar procedimentos decisórios, sem prejuízo do dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais.
- 9- Ne prestação de cuidados clínicos, os colaboradores do CHMA devem ter em consideração que portadores de deficiências (com problemas de comunicação ou alterações de natureza psicológica), gestantes, idosos, crianças o adolescentes têm legalmente garantida a prioridade de atendimento nos serviços de saúde. Está igualmente previsto e salvaguardado o direito de acompanhámento, por um representante, na prestação de cuidados a crianças, adolescentes, gestantes em trabalho de parto, utentes em estado terminal, utentes no serviço de urgência e utentes maiores de SS anos.
- 10- No que respeita às crianças internadas, não devem ser admitidas em serviços para adultos mas em locais adequados que correspondam às suas necessidades físicas, psíquicas e afectivas. Em internamentos prolongados deverá ser garantida a continuidade dos seus estudos. Para mais esclarecimentos deve ser consultada a "Carta da Criança Hospitalizada" do Instituto de Apolo à Criança por se tratar de um documento específico sobre este tema.
- 11- Portadores de deficiência de qualquer faixa etária, dependentes física ou emocionalmente, têm direito à participação ativa dos pais ou responsáveis legais, durante a realização do diagnóstico, tratamento e prognóstico, recebendo informações sobre os procedimentos a que serão submetidos.
- 12- Os colaboradores do CHMA, devem ter em consideração que a lei prevê que os representantes legais dos menores e incapazes podem exercor os direitos que lhes cabem, designadamente o de recusarem assistência, com observância dos princípios constitucionais.
- 13- O doente internado tem direito a dar ou recusar o seu consentimento, antes de qualquer acto clínico ou participação em investigação ou ensino.
- 14- O doente internado tom direito, por si ou por quem o represente, a apresentar sugestões e reclamações.
- 15- O doente internado que se mostre incapaz de compreender ou de se fazer compreender tem direito ao acompanhamento da pessoa que habitualmente lhe presta cuidados e para a qual deve haver condições mínimos.
- 16- O Site do CHMA, E.P.E. deve estar sempre atualizado, permitindo ao utente conhecer a missão, atividade e competências da instituição, o Código de Conduta Ética, os planos de atividades e de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.

MP CHMADE 43

IMP.CHMA.006.v4 Pág. **23** / 28



INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

TIPO DE DOCUMENTO: Bocumento de Apoia

DAP.CHMA.009.v1

Artigo 4.9

Sigilo Profissional

- 1- Os colaboradores do CHMA, E.P.E. estão sujeitos ao sigilo profissional relativamente a matérias a que tenham acesso no desempenho das suas funções.
- 2- No cumprimento do previsto no ponto anterior, os colaboradores do CHMA, E.P.E. não devem utilizar informação que não tenha sido tomada pública ou não seja acessível ao público, para promover interesses próprios ou de terceiros.
- 3- O dever de sigillo e de confidencialidade mantém-se mesmo após o termo de funções, cessando tal dever nos termos legalmente previstos.

Artigo 5.9

Conflito de Interesses e incompatibilidades

- Os colaboradores do CHMA,E.P.E. devem evitar qualquer situação susceptivel de originar, direta ou indiretamente, conflito de interesses, a qual, a verificar -se, tem de ser comunicada superiormente.
- 2- Existe conflito de interesses sempre que os colaboradores do CHMA, E.P.E. tenham interesses privados ou pessoais em determinada matéria que possam influenciar, ou aparentem influenciar, o desempenho imparcial e objetivo das respetivas funções, entendendo -se por interesse quelquer potencial vantagem para o próprio ou terceiros.
- 3- Os colaboradores do CHMA, E.P.E. estão vinculados a declararem a inexistência de incompatibilidades, nos termos dos procedimentos e condições consignados na legislação em vigor.

Artigo 6.9

Acumulação de funções

- 1- Os colaboradores do CHMA, E.P.E. devem privilegiar a dedicação exclusiva no exercício de cargos públicos, podendo acumular atividades remuneradas ou não remuneradas dentro das condições legalmente estabelecidas.
- 2: Sem prejuizo do disposto no número anterior, a acumulação de atividades requer a comunicação escrita ao Conselho de Administração do CHMA, E.P.E., para verificação de incompatibilidades e autorização.

Artigo 7.5

Combate da Corrupção

- 1- Os colaboradores do CHMA, E.P.E. devem combater veementemente todas as formas de corrupção, ativo ou passivo, com especial acuidade aos favoras e cumplicidades que possam traduzir -se em vantagens llicitas que constituem formas subtis de corrupção, como é o caso de ofertas ou outros recebimentos de utilizadores, fornecedores ou outras entidades.
- 2- Excetuem-se do disposto no número anterior as ofertas entregues ou recebidas por força do desempenho das funções em causa que se fundamentem numa mera relação de cortesia ou que tenham valor insignificante.
- 3- Os colaboradores do CHMA, E.P.E. devem ativamente promover a aplicação dos instrumentos em vigor de combate à corrupção, nomeadamente o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e infrações Conexas do CHMA, E.P.E. MP.CHM.006.43
 F4g. 4/8

IMP.CHMA.006.v4 Pág. **24** / 28



INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

PPRG

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apolo

DAP.CHMA.009.v1.

Artigo 8.9

Relações internas

- Os colaboradores do CHMA, E.P.E. devem pautar as suas releções reciprocas
- na base da conflança, da lealdade e do respeito, tratamento cordial, urbano e profissional, contribuindo para a crisção de um bom clima de trabalho, nomeadamente através de uma colaboração e cooperação mátuas e promoção do trabalho em equipa.
- 2- Os colaboradores do CHMA, E.P.E. devem procurar adquirir novas competências, como forma de atualizar conhecimentos e de credibilizar o serviço que prestam, participando ativamente nas ações de formação promovidas pelo CHMA, E.P.E.

Artigo 9.9

Utilização dos recursos do CHMA, E.P.E.

- 1- Os colaboradores do CHMA, E.P.E. devem respeitar e protogor o património do CHMA, E.P.E., tendo em vista critérios de boa utilização dos recursos alocados, e não permitir a utilização abusiva dos serviços por terceiros.
- 2- Todo o equipamento e instalações, independentemente da sua natureza, apenas podem ser utilizados para uso oficial do CHMA, E.P.E., com vista à prossecução das suas atribuições e exclusivamente para o cumprimento desses objetivos.

Artigo 10.8

Auditoria interna

A presente matéria deve ser objeto de Auditoria Interna de forma a permitir uma avaliação regular dos procedimentos utilizados no limbito da atividade do CHMA, E.P.E., com vista a uma atuação mais eficiente e menos burocratizada, devendo os resultados dessa avaliação refletir-se na elteração de procedimentos considerada necessária.

Artigo 11.9

Incumprimento

D incumprimento das disposições constantes do presente Código é suscetivel de constituir responsabilidade disciplinar punivel nos termos legais, sem prejuizo da eventual responsabilidade civil ou criminal a que houver lugar.

Artigo 12.5

Publicação e produção de efeitos

O presente Código é divulgado e publicado na intranet e Site do CHMA, E.P.E., produzindo efeitos no primeiro dia útili seguinte ao da sua aprovação.

MP,CHMA.006.v3

(Pág. 576)



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apolio

DAP.CHMA.009.v1

VERSÃO	790	RESPONSÁVEL	IDATA	N/Opiglio
1	ELABORAÇÃO	Commissio de Ética	22/03/2017	1 Set US
	Armoniglia (Seneça)	Cornissão de Ética	29/03/2017	HOMELON
	VERRICAÇÃO	Grupo Coordenador da Qualistado	05/08/2017	V 12/2 200
	Номосовирãо	Conselho de Administração	to the floor	-

INP.CHWA.008.45 Pág. 6 / 6

IMP.CHMA.006.v4 Pág. **26** / 28



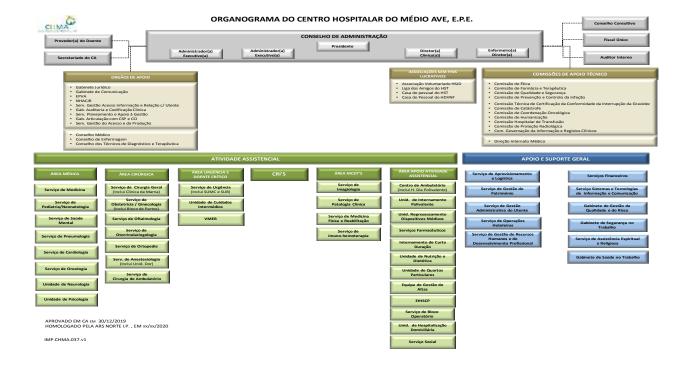
INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

PPRG

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2

II.3 Organograma do CHMA, EPE



IMP.CHMA.006.v4 Pág. **27** / 28



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO INCLUINDO OS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

TIPO DE DOCUMENTO: Documento de Apoio

DAP.CHMA.012.v2

CONTROLO DE VERSÕES:

VERSÃO	TIPO	RESPONSÁVEL	DATA	VALIDAÇÃO
	REVISÃO	Serviço de Auditoria Interna	06/07/2021	CONFORME ORIGINAL
2	Aprovação (Serviço)	Conselho de Administração	11/11/2021	CONFORME ORIGINAL
2	VERIFICAÇÃO	Gestão da Qualidade e do Risco	13/01/2022	CONFORME ORIGINAL
	Homologação	Conselho de Administração	25/01/2022	CONFORME ORIGINAL
Pr	ÓXIMA REVISÃO:	Conselho de Administração	01/2025	

IMP.CHMA.006.v4 Pág. **28** / 28